

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1004 FOLHAS: 164/164 Prot: 015688 2º Trasl



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e doze (30/03/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Juliana Côrtes Mendes Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **Rodrigo Vieira Rocha Bastos**, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 20.730 - OAB/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.418.291-20, e sua mulher **Daniela Paes Leme Machado Bastos**, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.421.109 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.657.851-04, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.587.210 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.429.801-70, casada com **Kevin Leonard McIntyre**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem à outorgada compradora, o seguinte imóvel: **Um lote de terras de número 08, da quadra 17 (ZM-BD) sito na Rua dos Jacarandás, no loteamento (Parcelamento) caracterizado com Núcleo Residencial Fechado denominado "Jardins Valência", nesta Capital, com área de 410,66 metros quadrados, medindo: frente D=14,32 metros pela Rua dos Jacarandás, fundos 14,00 metros dividindo com o lote 05, pelo lado direito 29,00 metros dividindo com o lote 07, pela lado esquerdo 29,00 metros com o lote 09.** Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi conforme notícia a **matrícula de nº 65.918 de ordem**, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 225.040.0085.000-6. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Declaram, ainda, os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que encontra-se devidamente quite com as obrigações condominiais, nos termos do parágrafo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/1.985. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandemir de P. Salgado V. Montenegro

Oficial Substituto

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

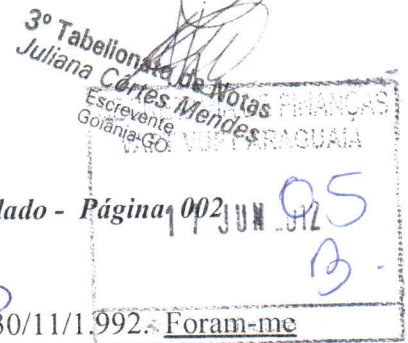
Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1004 FOLHAS: 164 / 165 Prot: 015688 2º Traslado - Página 002 JUN 05 03



Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992. Foram-me exibidas: A declaração do síndico que o imóvel, objeto desta escritura está em dia com o Condomínio Jardins Valência, as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 15:42:16 e 14:52:39 do dia 27/03/2012 e 28/11/2011, válidas até 23/09/2012 e 26/05/2012, Código de controle das certidões: 36E6.AD13.B105.3B06 e 81FA.B844.655E.F53B, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 8968692 e 8968696, emitidas via Internet em 27 de março de 2012, válidas por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Juliana Côrtes Mendes, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Daniela Paes Leme Machado Bastos, Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu, _____, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.318,91

Taxa Judiciária: R\$ 53,81

Em testemunho _____ da verdade.

Juliana Côrtes Mendes
Escrevente

1º Traslado contém selo
padrão de nº 03063012936

